



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 230**, de 19 de setembro de 1977.

### **Reajusta vencimentos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica reajustado os vencimentos do de chefe do serviço da fazenda, para Cr\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

**Parágrafo único.** O valor reajustado equipara-se aos vencimentos dos cargos de chefia, do quadro de servidores do município.

**Art.2º.** Fica o poder executivo autorizado a abrir os créditos necessários utilizando dos recursos previstos em leis.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 19 de setembro 1977.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração

Livro nº 07  
Publicada em: 19/09/1977  
Reg. às fls. nº 007